



Colección Historia y Geografía
Editorial Universidad de Sevilla

Por encima de intereses políticos comunes o contrapuestos, la historia de España y Portugal durante la Edad Moderna se nos ofrece como una simbiosis social, económica y cultural que se trasplantó a los mundos ibéricos construidos por lusos y españoles en África, América y Asia. Esta obra persigue recuperar una historia, tantas veces olvidada, de migraciones, esclavitudes, mestizajes, negocios y valores compartidos entre la Península Ibérica y Ultramar durante cuatro siglos.

De la mano de una docena de especialistas portugueses y españoles, en este libro se hace hincapié en la relevancia del papel jugado en la formación de las sociedades por la movilidad humana, las interacciones de toda índole y las mezclas sociales y lingüísticas. Aquel mundo compartido de profundas interconexiones generó espacios de oportunidad para la actividad económica que se ampliaron o quebraron en relación con el grosor de una línea que pasó de raya a frontera. Se reivindica aquí la dignidad de la Historia para superar tantas mitologías estáticas, excluyentes y nacionalistas vertidas sobre el pasado y contruidas desde el poder político, hoy, cuando renacen con fuerza.

Movilidad, interacciones y espacios de oportunidad
entre Castilla y Portugal en la Edad Moderna

Manuel F. Fernández Chaves y
Rafael M. Pérez García (coords.)

Manuel F. Fernández Chaves y
Rafael M. Pérez García (coords.)

Movilidad, interacciones y espacios de oportunidad entre Castilla y Portugal en la Edad Moderna



COLECCIÓN HISTORIA Y GEOGRAFÍA

DIRECTOR DE LA COLECCIÓN

Prof. Dr. Antonio Caballos Rufino. Universidad de Sevilla

CONSEJO EDITORIAL DE LA UNIVERSIDAD DE SEVILLA

Prof. Dr. Antonio Caballos Rufino. Catedrático de Historia Antigua
Prof.^a Dr.^a M.^a Antonia Carmona Ruiz. Prof.^a Tit. de Historia Medieval
Prof. Dr. Fernando Díaz del Olmo. Catedrático de Geografía Física
Prof. Dr. José Luis Escacena Carrasco. Catedrático de Prehistoria
Prof. Dr. César Fornis Vaquero. Catedrático de Historia Antigua
Prof. Dr. Juan José Iglesias Rodríguez. Catedrático de Historia Moderna
Prof.^a Dr.^a Rosa María Jordá Borrell. Catedrática de Análisis Geográfico Regional
Prof.^a Dr.^a Pilar Ostos Salcedo. Catedrática de Ciencias y Técnicas Historiográficas
Prof. Dr. Pablo Emilio Pérez-Mallaína Bueno. Catedrático de Historia de América
Prof.^a Dr.^a Oliva Rodríguez Gutiérrez. Prof.^a Tit. de Arqueología
Prof.^a Dr.^a María Sierra Alonso. Catedrática de Historia Contemporánea
Prof. Dr. Juan Luis Suárez de Vivero. Catedrático de Geografía Humana

COMITÉ CIENTÍFICO DE LA COLECCIÓN

Prof. Dr. Víctor Alonso Troncoso. Catedrático de Historia Antigua, Universidad de La Coruña
Prof. Dr. Michel Bertrand. Prof. d'Histoire Moderne, Université de Toulouse II-Le Mirail; Directeur, Casa de Velázquez, Madrid
Prof. Dr. Nuno Bicho. Prof. de Prehistoria, Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Laurent Brassous. MCF, Archéologie Romaine, Université de La Rochelle
Prof.^a Dr.^a Isabel Burdiel. Catedrática de H.^a Contemporánea de la Universidad de Valencia y Premio Nacional de Historia 2012
Prof. Dr. Alfio Cortonesi. Prof. Ordinario, Storia Medievale, Università degli Studi della Tuscia, Viterbo
Prof.^a Dr.^a Teresa de Robertis. Prof. di Paleografia latina all'Università di Firenze
Prof. Dr. Adolfo Jerónimo Domínguez Monedero. Catedrático de Historia Antigua, Universidad Autónoma de Madrid
Prof. Dr. Dominik Faust. Prof. für Physische Geographie der Technischen Universität Dresden
Prof.^a Dr.^a Gema González Romero. Profesora Titular del Geografía Humana, Universidad de Sevilla
Prof.^a Dr.^a Anne Kolb. Prof. für Alte Geschichte, Historisches Seminar der Universität Zürich, Suiza
Prof.^a Dr.^a Sabine Lefebvre. Prof. d'Histoire Romaine à l'Université de Bourgogne, Dijon
Prof.^a Dr.^a Isabel María Marinho Vaz De Freitas. Prof. Ass. História Medieval, Universidade Portucalense, Oporto
Prof.^a Dr.^a Dirce Marzoli. Direktorin der Abteilung Madrid des Deutschen Archäologischen Instituts
Prof. Dr. Alain Musset. Directeur d'Études, EHES, Paris
Prof. Dr. José Miguel Noguera Celdrán. Catedrático de Arqueología de la Universidad de Murcia
Prof. Dr. Xose Manoel Nuñez-Seixas. Prof. für Neueste Geschichte, Ludwig-Maximilians Universität, München
Prof.^a Dr.^a M.^a Ángeles Pérez Samper. Catedrática de Historia Moderna de la Universidad de Barcelona
Prof. Dr. José Manuel Recio Espejo. Catedrático de Ecología de la Universidad de Córdoba
Prof.^a Dr.^a Ofelia Rey Castela. Catedrática de Historia Moderna de la Universidad de Santiago de Compostela
Prof. Dr. Juan Carlos Rodríguez Mateos. Profesor Titular de Geografía Humana de la Universidad de Sevilla
Prof.^a Dr.^a Francisca Ruiz Rodríguez. Profesora Titular de Análisis Geográfico Regional de la Universidad de Sevilla
Dr. Simón Sánchez Moral. Investigador del Programa Ramón y Cajal, Universidad Complutense de Madrid
Prof. Dr. Benoit-Michel Tock. Professeur d'histoire du Moyen Âge à l'Université de Strasbourg

MANUEL F. FERNÁNDEZ CHAVES
RAFAEL M. PÉREZ GARCÍA
(coords.)

MOVILIDAD, INTERACCIONES Y ESPACIOS DE OPORTUNIDAD ENTRE CASTILLA Y PORTUGAL EN LA EDAD MODERNA

MANUEL SOARES DE OLIVEIRA, ASSESSOR E
AUDITOR DO GOVERNADOR DAS FILIPINAS E
BENFEITOR DA MISERICÓRDIA DE COIMBRA
(1598-1675)

MARIA ANTÓNIA LOPES
Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

1. INTRODUÇÃO

Ao entrarmos no salão nobre da Misericórdia de Coimbra, deparamo-nos com um quadro a óleo representando um homem a meio corpo, que aponta para um edifício e sobre o qual se lê: “O Licenciado Manoel Soares de Oliveira, natural da vila de Pereira, Accessor e Auditor geral do Governador, e Capitão General das Felipinas na Cidade de Manilha Fundador deste Collegio de meninas orfaas de que he padroeiro esta Santa Caza. E particular bemfeitor della faleceo na dita Cidade de Manilha em 3 de Setembro de 1675.” Que história está por detrás deste quadro?

A notícia do testamento que Manuel Soares de Oliveira redigira do outro lado do mundo, deixando a sua enorme fortuna à Misericórdia de Coimbra deixou os dirigentes e irmãos da instituição coimbrã estupefactos. Quem era este homem, alto quadro da Justiça Colonial Castelhana, e o que o levou a testar a favor de uma irmandade que nem o conhecia? É a essa pergunta que tentaremos responder porque se os mesários de então, e de muitas décadas que se seguiram, se preocuparam em publicitar a notícia, arrecadar a herança, prover e manter as capelas que instituía, cumprir as demais obrigações impostas,

* Este trabalho enquadra-se no projeto *Culturas urbanas: las ciudades interiores en el Noroeste Ibérico. Dinámicas e impacto en el espacio rural*, HAR2015-64014-C3-3-R, MINECO. Abreviaturas empregadas: Archivo General de Indias (AGI); Filipinas (F); Contratación (C). Arquivo da Misericórdia de Coimbra (AMC). Arquivo da Universidade de Coimbra (AUC). Archivo Histórico de la Universidad de Salamanca (AUSA). The Bancroft Library, University of California, Berkeley (BANC).

incluindo erigir um dos colégios que Manuel Soares de Oliveira mandara fundar, e, como da praxe, mais tarde mandar pintar-lhe um retrato (imaginário, como é óbvio), nunca procuraram informar-se sobre a sua biografia e as suas motivações. Nem tal seria de esperar. Partiremos, portanto, em busca deste homem, esclarecendo que a pesquisa não está encerrada, pois só parcialmente se conseguiram esclarecer alguns eventos e circunstâncias desta vida. Diga-se também desde já que não se encontraram razões objetivas para a eleição da Misericórdia de Coimbra como beneficiária da sua herança, as quais só podemos conjecturar.

Começemos por explicar a que tipo de instituição nos estamos a referir porque a homonímia leva muitos a crer que as misericórdias portuguesas eram o mesmo que as misericórdias espanholas e italianas.

2. AS MISERICÓRDIAS PORTUGUESAS E A MISERICÓRDIA DE COIMBRA

As primeiras misericórdias portuguesas (ou Santas Casas), foram fundadas na transição do século XV para o século XVI e rapidamente se espalharam por todo o território continental, insular e colonial. Eram instituições civis, sem qualquer dependência da Igreja. Só podiam ser constituídas pelo rei ou com a sua autorização e os seus regulamentos (*compromissos*) eram obrigatoriamente aprovados pelo poder central, que as tutelava. Estiveram sempre isentas da jurisdição eclesiástica, querendo isto dizer que nem os párocos nem os bispos tinham qualquer poder de intervenção na sua atividade. Possuíam, portanto, uma natureza jurídica completamente distinta das homónimas estrangeiras. A ação das misericórdias integrava-se na doutrina católica, mas eram associações de leigos, embora os clérigos pudessem nelas ingressar na qualidade de cristãos, como todos os outros e sem qualquer privilégio. Os próprios padres capelães, necessários às atividades de assistência espiritual, eram contratados pelo órgão dirigente (*Mesa*) e considerados funcionários, sem que as autoridades eclesiásticas fossem ouvidas. A ação das misericórdias portuguesas era vasta e multifacetada, no que se distinguiam também das homónimas dos restantes reinos ibéricos e estados italianos, pois nestes países a designação referia-se a hospitais e/ou casas de expostos e/ou casas de internamento de pobres. As Santas Casas socorriam os presos (alimentação, vestuário, assistência médica, jurídica e espiritual), detinham hospitais gerais, asseguravam socorros médicos domiciliários, subsidiavam peregrinos e viajantes, dotavam órfãs pobres, enterravam e sufragavam os pobres, acompanhavam e enterravam todos os condenados à morte, etc.

Embora, formalmente, as misericórdias fossem confrarias ou irmandades, diferenciavam-se das restantes confrarias e irmandades portuguesas pela

natureza jurídica, pela tutela, pelas atividades (que eram de carácter espiritual e social) e pelo público-alvo, que era a comunidade em que se inseriam e não os membros da irmandade. Expandiram-se rapidamente pela metrópole e pelo império, como se disse, e tenderam a monopolizar toda a ação caritativa institucional, dotando o reino de uma estrutura assistencial que primava pela uniformidade e pela ausência do protagonismo e tutela da Igreja¹.

A Misericórdia de Coimbra era uma das mais antigas do país, pois fora fundada em 1500, mas em finais do século XVII detinha ainda um património e rendas modestos, sendo a sua ação limitada. Por isso, a fortuna que se anunciava vinda de Manila era absolutamente grandiosa, transformando a instituição no que nunca havia sido. Tão impressionados e orgulhosos ficaram os dirigentes da Misericórdia com a herança que iam receber, que em 1680 trataram de difundir a nova, mandando publicar em folheto impresso o testamento de 30 de novembro de 1674 em português, tradução que fora autenticada por tabelião de Lisboa a 18 de março de 1677².

3. O PORTUGUÊS MANUEL SOARES DE OLIVEIRA

Declara Manuel Soares de Oliveira, no seu testamento redigido em 1674, ter casado duas vezes e duas vezes ter enviuvado, primeiro de D. Catalina Xinete e depois, em 29 de maio de 1671, de D. María Gómez de Castillo, filha do capitão Gabriel Gómez de Castillo. Informa que não deixa filhos e que seus pais foram Pedro Simões de Oliveira e sua mulher Antónia Soares, ambos falecidos há muitos anos e “naturais e vizinhos da vila de Pereira, bispado de Coimbra, aonde eu nasci”³. A vila de Pereira era sede de um concelho sem alfoz do senhorio da Casa de Aveiro, distando de Coimbra 12 km. em linha reta. É atualmente uma freguesia do concelho de Montemor-o-Velho.

Afirma também o testador que saíra há 56 anos da sua terra, rumo a Salamanca, e não mais voltara a Portugal. Aponta, pois, para 1618 como o ano em que deixou o seu país. Procurei-o nos registos de batismos de Pereira, mas foi em vão porque os livros paroquiais mais antigos que se conservam desta

1. Cf. I. DOS GUIMARÃES SÁ: *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português (1500-1800)*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 1977; I. DOS GUIMARÃES SÁ & M. A. LOPES: *História Breve das Misericórdias Portuguesas, 1498-2000*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 2008; M. A. LOPES: *Protecção Social em Portugal na Idade Moderna*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2010; M. A. LOPES: “Os socorros públicos em Portugal, primeiras manifestações de um Estado-Providência (séculos XVI-XIX)”, *Estudos do Século XX* 13 (2013), pp. 257-280.

2. *Testamento e Ultima Disposição com que faleceu o Lecenceado Manoel Soares de Oliveira...*, Coimbra, Off. de Joseph Ferreyra, 1680.

3. Foi atualizada a grafia desta e de todas as citações que se seguem.

freguesia datam de 1604⁴. Encontrei-o, porém, na Universidade de Salamanca, a inscrever-se em Cânones a 16 de outubro de 1619, tendo então 21 anos⁵. Nasceu, portanto, em 1598, vindo a ter uma vida longa de 77 anos.

Manuel Soares de Oliveira explica ainda que com as guerras que depois houve entre os dois países (entre 1640 e 1668, recorde-se), perdeu o contacto e notícias da família. Por essa razão, continua a esclarecer, deixara em testamento anterior vários legados com muitas cláusulas condicionais por não saber com precisão quem eram os parentes vivos e que descendência haviam deixado. Mas como agora recebera informações seguras, prossegue, dispõe este testamento com mais certezas. E clarifica ainda que já havia mandado dinheiro para alguns parentes, os quais especifica. Ficamos assim a conhecer parcialmente a sua rede familiar. Mas apenas a família de sangue porque nada deixa aos parentes por afinidade.

Nesse ano de 1674, em que Manuel Soares de Oliveira atingira os 76 anos, já não viviam os seus dois meios-irmãos, mais velhos do que ele, filhos do primeiro casamento da mãe com Manuel de Faria: Lourenço de Faria (morto sem descendência) e Maria de Faria, que tivera três filhos, Francisco, António e Pedro Soares, todos mortos sem descendência, e duas filhas, Leonor de Faria e Antónia Soares. A sua sobrinha Leonor morrera também e o tio sabe que os dois filhos que lhe ficaram terão partido para a Índia. Quanto à sobrinha Antónia, sabemos que residia em Sevilha porque virá a reclamar a herança. Manuel Soares de Oliveira refere-se ainda ao seu tio materno Filipe Soares e aos tios paternos Manuel Simões (pai de Maria Simões), Francisco Simões de Oliveira, Simão Gonçalves (morto sem filhos) e Maria Simões de Oliveira.

Finalmente, ao revogar um testamento anterior em que estabelecera um morgado em favor de António de Oliveira e seu filho e um legado para o casamento de Luísa de Sousa, filha desse António, ficamos a saber da existência destes parentes da sua família paterna sem que se perceba qual o parentesco exato.

Manuel Soares de Oliveira afirma que rumou a Salamanca “com a morte que se me achacava, a continuar o estudo”, o que significa que fora acusado de homicídio⁶ – informação que dá assim, de passagem, que nenhuma outra fonte menciona e que não o impediu de singrar na administração colonial e carreira judicial castelhanas. É possível que outras razões o tenham empurrado para além fronteiras, até porque iremos encontrar alguns dos seus parentes a residir em Sevilha, circunstância que Manuel Soares de Oliveira parece desconhecer, o que impede concluir que tenham sido aí estabelecidos por diligência dele.

A escolha da Universidade de Salamanca só foi estranha porque o jovem estudante vivia pertíssimo de Coimbra, onde se sediava a única Universidade

4. AUC: Paróquia de Pereira, Montemor-o-Velho, Baptismos, PAR/MMV08/002.

5. AUSA: 327, fl. 46.

6. O vocábulo podia significar acusado judicialmente ou acusado falsamente.

do Império português que graduava em Direito. Sabemos que Salamanca atraía muitos portugueses (mais de 500 por ano nessa época), os quais seriam na sua maioria cristãos-novos, porque a comunidade escolar salmantina gozava de imunidade de perseguições do Santo Ofício⁷. Ora, em Coimbra instalava-se um dos três tribunais que a Inquisição portuguesa tinha na metrópole e durante as duas primeiras décadas do século XVII “atingiu-se o acme do alarme antijudaico” com a consequente repressão inquisitorial⁸. Teria Manuel Soares de Oliveira sangue judeu? Muito provavelmente, sim. E é plausível que no fim da vida preferisse remeter para uma falsa acusação de morte na sua juventude do que para a sua cristã-novice.

É que, em 1661, Manuel Soares de Oliveira viria a ser acusado de judaizar junto da Inquisição do México⁹. Se era a sua primeira denúncia, ignoro-o. Mas se assim foi, tinha escapado ao Santo Ofício até aos seus 63 anos. Não foi condenado, ao que se sabe, mas as suspeitas permaneceram. Já após a sua morte, em 1677, aquele tribunal foi informado de que tanto Manuel Soares de Oliveira como um seu sobrinho, também português, Lourenço de Medina, eram marranos; que o tio fora julgado por heresia, mas morrera na fé católica; e que o sobrinho fugira à Inquisição de Lisboa¹⁰. Seria este um dos filhos da sobrinha Leonor que partira para a Índia? É possível. E seria ele, também, um tal Lourenço Pires de Medina que, com o irmão António Nunes de Medina desembarcou em Manila, vindos ambos da Índia, e tratarão de embargar a herança do tio.

Creio, portanto, poder concluir ser muito provável que Manuel Soares de Oliveira não mais tenha regressado ao seu país porque temia a Inquisição e que pode ter sido também por essa razão que, prudentemente, fez a sua carreira em local remotíssimo. O “sangue de nação” da família explicaria ainda a deslocação de parentes próximos para Sevilha, onde muitos cristãos-novos portugueses se estabeleceram no século XVII¹¹.

7. Cf. Á. MARCOS DE DIOS: “A Universidade de Salamanca e Portugal no período barroco” in D. *Francisco Manuel de Melo e o Barroco Peninsular*, coord. de M. DE TEIXEIRA ANACLETO, S. AUGUSTO e Z. SANTOS, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra-Ediciones Universidad de Salamanca, 2010, pp. 79-91.

8. G. MARCOCCI & J. P. PAIVA: *História da Inquisição Portuguesa, 1536-1821*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2013, p. 161.

9. BANC: *Mexican Inquisition Original Documents Organized by Collection and Bancroft Manuscript Classification*, MSS 72/57m, c. 5, item 22, 1661, Manila, Manuel Suarez de Olivera.

10. G. A. KOHUT: “Jewish heretics in the Philippines in the sixteenth and seventeenth century”, *Publications of the American Jewish Historical Society* 12 (1904) pp. 149-156; H. C. LEA: *The Inquisition in the Spanish Dependencies*, Eugene (Oregon), Wipf and Stock Publishers, 2003 [1ª ed.: 1922].

11. G. MARCOCCI & J. P. PAIVA: *História da Inquisição Portuguesa...*, p. 169.

4. EM MANILA: MANUEL SUÁREZ DE OLIVERA

Segundo o requerimento do diplomata português Duarte Ribeiro de Macedo, que em 1679 se movimentou em Madrid para que fosse autorizada a transferência da herança de Manuel Soares de Oliveira para Portugal, ele teria vivido em Manila mais de 50 anos¹². Se assim é, partira por volta de 1625, isto é, após terminar o curso. Por sua vez, Jorge da Silva Peixoto, um português com 80 anos de idade, residente em Lisboa e que foi testemunha da sobrinha Antónia Soares no processo de habilitação à herança, declara em outubro de 1679 ter conhecido Manuel Soares de Oliveira, o qual se ausentara para as Índias de Castela há cerca de 44 anos¹³, ou seja, por volta de 1635. Mas Jorge da Silva Peixoto estava equivocado, porque em 1636 Manuel Soares de Oliveira (ou Manuel Suárez de Olivera, como era conhecido na versão castelhana do seu nome) era já letrado do *cabildo* de Manila. Ora o cargo de letrado, que era o advogado do município e dos pobres, foi sempre desempenhado por “personajes de cierta categoría social en la ciudad, influyentes, cultos y adinerados”¹⁴. É possível, portanto, que a data apontada por de Duarte Ribeiro de Macedo não esteja longe da verdade.

O *cabildo* de Manila tinha dois alcaides, eleitos anualmente. Presidiam à instituição e as suas funções principais eram judiciais: “Representaban, por tanto, la justicia ordinaria de la ciudad”¹⁵, podendo, ainda, desempenhar tarefas de governo porque substituíam interinamente os governadores falecidos. Manuel Soares de Oliveira foi alcaide, o presidente da instituição, em 1657¹⁶. Envolvera-se já em polémicas, sendo um dos três autores de uma demanda contra o governador Diego Fajardo em 1655¹⁷ e em 1664 está de novo a contestar o governador das Filipinas, agora Manrique de Lara, apresentando nova demanda¹⁸.

Contudo, “la verdadera base de la riqueza de los regidores estribaba en el comercio. Los grandes beneficios procedentes de esta actividad y el control que sobre ella tenían los regidores explica el progresivo acaparamiento que los comerciantes hicieron del cabildo secular”. Ou seja, “los hombres ricos del

12. AGI: F, 4, N. 57, “Memorial de Duarte Ribero de Macedo, enviado del príncipe de Portugal, sobre desembargo de los bienes de Manuel Suárez de Olivera”, s.d. [1679], “Real decreto sobre bienes de Manuel Suárez de Olivera”.

13. AGI: C, 975, N. 2, R. 2. “Bienes de difuntos de Manuel Suárez de Olivera”.

14. I. ALVA RODRÍGUEZ: *Vida municipal en Manila, siglos XVI-XVII*, Córdoba, Universidad de Córdoba, 1997, p. 203. *Cabildo* era a corporação municipal na Espanha colonial.

15. I. ALVA RODRÍGUEZ: *Vida municipal en Manila...*, p. 185.

16. I. ALVA RODRÍGUEZ: *Vida municipal en Manila...*, p. 187. A autora encontrou apenas seis licenciados no cargo da alcaidaria.

17. I. ALVA RODRÍGUEZ: *Vida municipal en Manila...*, p. 362.

18. I. ALVA RODRÍGUEZ: *Vida municipal en Manila...*, p. 226.

ayuntamiento no lo eran ni por sus encomiendas, ni por el sueldo de sus cargos burocráticos sino, sobre todo, por los frutos de su dedicación mercantil”¹⁹.

O percurso usual dos que aportavam a Manila e conseguiam alcançar o topo da sociedade foi traçado por Inmaculada Alva: inseriam-se rapidamente através de bons casamentos com descendentes de conquistadores e fazendo fortuna no comércio. Entre os indivíduos que adotaram esta estratégia, I. Alva aponta justamente Manuel Soares de Oliveira e o seu sogro Gabriel Gómez de Castillo²⁰, mas o português casou tarde e só o segundo matrimónio terá sido importante. Soares de Oliveira consorciou-se em primeiras núpcias com D. Catalina Xinete, de quem nada sei, e não antes de 1655, a crer em afirmação segundo a qual nesse ano era solteiro²¹. Sabemos pelo seu testamento que a segunda esposa, D. María Gómez de Castillo, faleceu também antes dele, em 29 de maio de 1671, e que era filha do capitão Gabriel Gómez de Castillo, de Manila.

Gabriel chegara a Manila em 1606 como soldado e morreu por volta de 1657²². Foi ascendendo em ofícios, casou com Tomasina del Castillo, filha de Pedro Gómez Baeza. Em 1630 era suficientemente rico para comprar o cargo de escrivão do *cabildo* por 13.000 pesos, “una cifra por entonces muy alta. El volumen de comercio por él desarrollado indica el origen de su riqueza, pues en 1655 las ganancias que obtiene del galeón de Manila ascienden a 15.000 pesos”²³. Devido ao elevado preço da escrivania municipal, o detentor do cargo passou a ter voz e voto. Gabriel Gómez torna-se, portanto, regedor do *cabildo*, sendo um dos que mais tempo se manteve na escrivania. Em 1634 “fue premiado con una encomienda”, tendo já outra de sua esposa, herdeira de um dos primeiros povoadores²⁴.

Entre outros indicadores, I. Alva afere o prestígio de Gabriel pelo casamento da filha com Manuel Soares de Oliveira, “rico comerciante de Manila, letrado del cabildo y con otros oficios de importancia en la Audiencia”, “destacado abogado de la audiencia” e “uno de los vecinos de mayor fortuna de Manila”²⁵. Quando redigiu o testamento, Soares de Oliveira era assessor e auditor

19. I. ALVA RODRÍGUEZ: *Vida municipal en Manila...*, pp. 303-304.

20. I. ALVA RODRÍGUEZ: *Vida municipal en Manila...*, p. 306.

21. I. ALVA RODRÍGUEZ: *Vida municipal en Manila...*, p. 354. A autora desconhece este casamento com Catalina Xinete e as datas em que morreram tanto D. María Gómez (1671) como Manuel Soares de Oliveira (1675). Por isso situa o casamento de Manuel Soares de Oliveira na família Gómez entre 1655 e 1678.

22. I. ALVA RODRÍGUEZ: *Vida municipal en Manila...*, p. 353.

23. I. ALVA RODRÍGUEZ: *Vida municipal en Manila...*, p. 306. Aqui declara que Gabriel Gómez de Castillo chegara a Manila por volta de 1610.

24. I. ALVA RODRÍGUEZ: *Vida municipal en Manila...*, p. 300.

25. I. ALVA RODRÍGUEZ: *Vida municipal en Manila...*, pp. 354, 361 e 203.

geral do governador das Filipinas, cargo que já desempenhava em 1651²⁶, e como todos os que aí enriqueceram, investiu no comércio do galeão.

Como é sabido, pelo estabelecido no Tratado de Tordesilhas, a rota atlântica para o Oriente era espaço português. Assim, o galeão de Manila ligava as Filipinas à Nova Espanha, ou México, fazendo aqui aportar os valiosos produtos orientais que tanto podiam ser consumidos localmente como seguir para Espanha. Os comerciantes de Manila adquiriam a maioria desses bens aos chineses estabelecidos nas Filipinas, onde eram conhecidos por *sangleys*, embora também pudessem empreender viagens às costas asiáticas. No desembarque em Acapulco, esperavam os encomendeiros desses comerciantes filipinos para tratar da venda, pagando-se com prata mexicana²⁷.

Em 1652, Manuel Soares de Oliveira embarca mercadorias no valor de 30.000 pesos, não conseguindo enviá-las para Nova Espanha porque lhe foram embargadas, facto revelador da existência de inimizades poderosas. Três anos depois, na viagem em que Gabriel Gómez de Castillo lucrou 15.000 pesos, os ganhos de Soares de Oliveira rondaram os 40.000²⁸ e em 1666 o governador Diego de Salcedo obrigou-o a ceder-lhe 40.000 pesos, empréstimo forçado que destinou a pagamento de salários oficiais e não restituiu. Este episódio está documentado em várias fontes²⁹. Soares de Oliveira vê-se obrigado a recorrer para a Coroa castelhana em 1671. A documentação do processo, ainda por concluir em maio de 1675, inclui uma declaração do governador Salcedo, de 26 de novembro de 1666, na qual justifica a medida pela necessidade urgente de tesouraria por parte do governo e pelo facto de Manuel Soares de Oliveira ser um dos mais ricos residentes na ilha. Por sua vez, num documento datado do mesmo mês, o tabelião Juan de Padilla informa que Soares de Oliveira se mostrou muito relutante e só cedeu sob ameaça de prisão. Quando em 1668, dois anos após o empréstimo extorquido a Soares de Oliveira, uma cabala orquestrada pelos inimigos de Salcedo, acusado de calvinismo, o conduziu à prisão³⁰, o português também terá

26. D. DE SANTA TERESA: *Historia general de los Religiosos descalzos del Orden de los Ermitaños del gran Padre y Doctor de la Iglesia San Agustin de la Congregacion de España y de las Indias*, vol. 3, Barcelona, Martí, 1743, p. 149.

27. Ver, entre outros, C. BRASÓ BROGGI (coord.): *Los orígenes de la globalización: el Galeón de Manila*, Xangai, Biblioteca Miguel de Cervantes de Shangai, 2013.

28. I. ALVA RODRÍGUEZ: *Vida municipal en Manila...*, p. 306.

29. <https://books.google.pt/books/about/Documents_concerning_petition_of_Manuel.html?id=6GdLkgAACAAJ&redir_esc=y>.

Consultado a 1 de maio de 2017. A. PICAZO MUNTANER também se refere a este processo em "Rivalidades en las redes de poder de Manila: el golpe contra el gobernador Diego de Salcedo", *El Futuro del Pasado* 4 (2013) pp. 375-388. O autor indica um empréstimo de 47.000 pesos, tal como I. Alva, que data o empréstimo de 1665 (*Vida municipal en Manila...*, 306).

30. Sobre este caso ver A. PICAZO MUNTANER: "Rivalidades en las redes de poder de Manila..."

tido interferência, vigando-se do ex-todo-poderoso governador³¹. Em maio de 1675, Manuel Soares de Oliveira passou procuração a um agente comercial em Madrid e a um jesuíta a caminho do México para que recolhessem a dívida a ser paga aqui³².

A cidade de Manila possuía desde a década de 1590 uma misericórdia de tipo português, pois adaptara o compromisso da Misericórdia de Lisboa. Tal como as congéneres lusas, distribuía esmolas a pobres, mantinha um hospital, socorria os presos pobres na cadeia, concedia dotes a órfãs, acompanhava os condenados à morte, enterrava os defuntos, assegurava sufrágios perpétuos (capelas de missas) e outras disposições testamentárias³³. Manuel Soares de Oliveira e sua esposa María Gómez foram um dos seus benfeitores, doando-lhe vários imóveis onde se estabeleciam lojas de comércio cujos rendimentos revertiam para o hospital e para o socorro aos presos pobres³⁴.

5. DISPOSIÇÕES TESTAMENTÁRIAS

Manuel Soares de Oliveira enviuvou pela segunda vez em 1671 e não deixou qualquer descendente: "e ao presente não tenho filho nenhum natural, nem legítimo"³⁵. Era livre, portanto, de testar todos os seus bens, o que fez em 30 de novembro de 1674.

Destinou toda a sua fortuna a obras pias cuja execução confiou à Misericórdia de Coimbra, depois de ter assegurado generosos legados a seus parentes. Não entregou a transferência da sua herança à Misericórdia de Goa, que a faria chegar à congénere de Lisboa, e que era a prática portuguesa³⁶. A solução que encontrou foi a seguinte:

31. Cf. H. C. LEA: *The Inquisition in the Spanish Dependencies...*, p. 313.

32. "Documents concerning..."

33. J. O. MESQUIDA: "Origin of the Misericordia of Manila", *Ad Veritatem* 2 (2003) pp. 423-462. Ver também C. YUSTE: "Las fundaciones piadosas en correspondencias de riesgo a premio de mar en la Casa de la Santa Misericordia de Manila en el transcurso del siglo XVIII", *Espacio, tiempo y forma* 28 (2015) pp. 99-115.

34. J. M. MALDONADO DE PUGA: *Religiosa hospitalidad por los hijos del piadoso [...] S. Juan de Dios en [...] Philipinas...*, Granada, Joseph de la Puerta, 1742, p. 213.

35. *Testamento e Ultima Disposiçam com que faleceo o Lecenceado Manoel Soares de Oliveira...*, p. 3.

36. As misericórdias eram as procuradoras dos defuntos no Ultramar português. No Oriente, a Misericórdia local atuava como depositária, apurava o saldo e enviava-o à Misericórdia de Goa que, no Estado da Índia, contrariamente ao que se passava com a de Lisboa na metrópole, era cabeça das outras. Quando o falecido não deixava testamento, eram também as misericórdias que deviam procurar os herdeiros e fazer-lhes chegar os bens. Da Misericórdia de Goa comunicava-se à de Lisboa que, por sua vez, escrevia para as congéneres das localidades mais próximas das residências dos herdeiros para que os contactassem. Estes habilitavam-se junto da Santa Casa local e a corrente recomeçava no sentido inverso. Mais difícil era a

“E para receber e cobrar de meus encomendeiros da cidade do México da nova Espanha e de meus testamenteiros desta cidade [Manila], dou todo meu poder comprido, tanto quanto se direito se requiere, à dita mesa da Santa Misericórdia da cidade de Lisboa, por ser mais corrente o trato de Lisboa a Castela, que da cidade de Coimbra, [...] para que pagas todas as mandas referidas, ponha meu dinheiro a rendas fixas e permanentes, de modo que não falem pelo discurso do tempo se puder ser, sobre rendas reais que nunca falem ou censo sobre boas pessoas livres e desembaraçadas de outros censo”³⁷.

Ou seja: nomeou dois testamenteiros em Portugal, as Mesas das Misericórdias de Lisboa e de Coimbra. À primeira, por ser cidade mercantil e marítima, encarregava de receber e cobrar toda a sua fazenda, para o que nomearia cobrador das rendas e remeteria o cobrado à Santa Casa coimbrã. A esta competia executar as obras que instituiu em Coimbra e em Pereira, incluindo a entrega dos legados aos parentes que viviam nesta vila, cujos montantes receberia da Misericórdia lisboeta, de modo a que esses legatários não tivessem de se deslocar a Lisboa.

Determinou que a primeira despesa a efetuar com o primeiro dinheiro que chegasse a Lisboa seriam 400 cruzados³⁸ para comprar uma lâmpada de prata para o Altar do Santíssimo Sacramento da vila de Pereira, mandando que estivesse sempre acesa durante o dia, mas não de noite por ser perigoso. Comprada a lâmpada, que se destinassem 200 cruzados para cada um dos dois filhos da sobrinha Leonor de Faria, se conseguissem localizá-los, porque tinha notícia que haviam partido para a Índia. Informa que já enviara dinheiro a outros parentes, mas se não estivessem pagos, deveria satisfazer-se o seguinte:

- 4.000 cruzados a Antónia Soares, sua sobrinha, filha da meia-irmã Maria de Faria.
- 1.000 cruzados aos filhos ou netos de Francisco Simões, seu tio paterno.
- 1.000 cruzados aos filhos ou netos ou bisnetos de Maria Simões, sua tia paterna.
- 500 cruzados a Maria de Oliveira (filha de Manuel Simões, seu tio paterno) ou suas filhas ou netas.

Manuel Soares de Oliveira não esqueceu, portanto, a família que nunca conhecera, a quem legou uma quantia considerável: 6.900 cruzados (2.760.000 réis). Deixou ainda, da primeira remessa de dinheiro que chegasse à capital

transferência das fortunas, o que se fazia por pessoa de confiança ou através de letras de câmbio sacadas na praça de Lisboa. É claro que tudo isto era muito moroso e cada interveniente mais ou menos predador, defraudando-se os herdeiros. Não são difíceis de encontrar queixas deles e testemunhos da má fama que a Misericórdia de Goa ia acumulando.

37. *Testamento e Ultima Disposição com que faleceu o Lecenceado Manoel Soares de Oliveira...*, p. 9.

38. Um cruzado valia 400 réis.

portuguesa, 1.000 cruzados para a Mesa da Misericórdia de Lisboa e 500 para a de Coimbra, a título de esmola. Tudo isto pago, dividiu a restante herança em quatro parcelas que, aplicadas em juros seguros, rendessem anualmente as três primeiras 1.000 cruzados cada uma, com as seguintes aplicações:

1ª instituição: Seis capelas de missa em Pereira. Cada capela seria de 120 missas anuais e sufragavam a sua alma e as da segunda mulher María Gómez de Castillo, do pai dela (capitão Gabriel Gómez de Castillo), dos pais do testador, de seus avós e de seus irmãos. Note-se que a primeira mulher não foi contemplada. A vila ficava com mais 720 missas celebradas em cada ano, para o que havia que constituir um corpo de capelães, e ainda com um vasto conjunto de devoções que mandava aí realizar, incluindo na Misericórdia local – tudo sob a supervisão da Misericórdia de Coimbra, a quem reservava o direito de apresentação dos clérigos. Estes seriam sempre seus parentes e sem raça de mouro nem judeu “ainda que esta qualidade segundo a notícia que tenho é escusada, porquanto em Portugal não se ordena nenhum que a tenha”³⁹. Aplicava também cem cruzados anuais para parente seu que estudasse Gramática com vista à ordenação sacerdotal. E, recebidas as ordens sacras, a Misericórdia de Coimbra o proveria numa das suas capelas de Pereira.

2ª instituição: Um dote anual de 1.000 cruzados para órfã parenta sua, cristã-velha e sem raça alguma. Nunca houve nem haverá em Coimbra dotes de valor comparável. Os montantes dos dotes para órfãs pobres sem condição de parentesco oscilavam entre 15 a 25 mil réis. Os que se reservavam às parentas, ditados por solidariedades familiares, eram quase sempre de valor muito mais considerável, mas nenhum se aproximava do montante estabelecido por Manuel Soares de Oliveira, situando-se os da Misericórdia de Coimbra entre 100 e os 200 mil réis. Soares de Oliveira inovava ao considerar órfãs mesmo aquelas que, sendo pobres, tivessem pai e mãe vivos, porque “é o mesmo ter tais pais que os não ter”⁴⁰, declara com enorme bom-senso e sentido da realidade. Inova também, e é outra vez o homem pragmático que nos surge, ao aceitar que se dotem para casar parentas suas que sejam viúvas. Manuel Soares não quer o dinheiro a acumular-se e faz questão em que essa imensa quantia de 400.000 réis se entregue todos os anos, prevendo várias situações: se não houver parentas, será distribuída em dotes menores por órfãs estranhas e se as não houver, repartir-se-á por pessoas da sua família selecionadas pelo capelão mais antigo que for seu parente; se em algum ano não existir um capelão da sua parentela, a tarefa caberá ao capelão mais

39. *Testamento e Ultima Disposição com que faleceu o Lecenceado Manoel Soares de Oliveira...*, p. 4.

40. *Testamento e Ultima Disposição com que faleceu o Lecenceado Manoel Soares de Oliveira...*, p. 7.

antigo em conjunto com o provedor da Misericórdia de Pereira “de modo que todos os anos se gastem os ditos mil cruzados”⁴¹.

3ª instituição: Compra anual de 50 fangas (2.680 litros⁴²) de milho miúdo e zaburro que “em Castela se chama maís”, para ser repartido pelos pobres naturais da vila de Pereira a 20 de abril “quando começam as maiores necessidades e fomes, conforme a necessidade e família de cada pessoa”⁴³. Compra anual de 50 fangas de trigo e outras 50 de linhaça para emprestar aos naturais de Pereira a fim de semearem e pagarem no tempo da colheita com mais 1/5 do que receberam. Com este rendimento, serão adquiridos ornamentos para a capela da vila e subsidiados o cura da paróquia, que Manuel Soares de Oliveira considera receber pouco, e o capelão da Misericórdia de Pereira; prevê ainda que se entregue algum rendimento aos capelães das suas capelas para aplicarem em azeite e em esmolas a pobres. Por fim, 100 cruzados anuais para ajudar a Misericórdia de Coimbra a sustentar os pobres da cadeia da cidade ou os que lhes parecer melhor e se sobrar dinheiro dos 1.000 cruzados desta terceira fundação, destinar-se-ão 2/3 para casar órfãs (a cargo da Misericórdia de Coimbra) e 1/3 para os gastos desta Misericórdia.

Declara Manuel Soares de Oliveira que chegará mais dinheiro do que o necessário para impor os ditos 3.000 cruzados anuais, porque espera que se arrecadem 160.000 patacas e sabe pelos agentes que 80.000 foram remetidas a Espanha e chegaram a Cádiz, assim como sabe também que seguiu aviso para a Misericórdia de Lisboa, mas ignora se já estão em seu poder. Repare-se que, salvo o que destinou aos presos de Coimbra, todas estas instituições beneficiavam a família e população da sua vila de Pereira.

A 4ª instituição pia de Manuel Soares de Oliveira tornou-se a mais emblemática: um colégio para órfãs a construir em Coimbra e para o qual previa uma renda anual de cerca de 3.000 cruzados:

“E se Deus for servido que meus desejos se cumpram e que cheguem a essa santa mesa sessenta mil patacas, cumpridas as três partes referidas, da renda destas sessenta mil patacas, se fundará um Colégio de meninas órfãs cristãs-velhas sem raça alguma, com as ordens que tem o Colégio de Meninas Órfãs que está a cargo da santa mesa da cidade de Lisboa. E a fundação e fábrica do colégio e tudo o demais há de correr e estar a cargo da Santa Misericórdia da cidade de Coimbra, a qual nomeio por patrão deste Colégio. E se chegar menos quantidade se fará e receberão as que puderem sustentar à-boamente a respeito da renda e fábrica do

41. *Idem, loc. cit.*

42. A fanga equivalia a 4 alqueires e o alqueire de Coimbra correspondia a 13,4 litros.

43. *Testamento e Ultima Disposição com que faleceu o Lecenceado Manoel Soares de Oliveira...*, p. 7.

Colégio, se fará com o que restar do dinheiro antes de receber órfãs e o que sobejar do sustento e renda de cada ano se casarão duas ou três órfãs, dando-lhe seus dotes a duzentos cruzados cada uma”⁴⁴.

O colégio ou recolhimento das órfãs foi criado, de facto, em bom edifício construído de raiz adossado à sede da Misericórdia, na principal rua da Baixa de Coimbra. O testador previa ainda uma 5ª obra pia, que seria totalmente original no panorama português: um colégio para expostos e órfãos.

“e se chegar mais das sessenta mil patacas referidas, outras quarenta mil patacas, ou mais, que pelo menos renda cada ano dois mil cruzados, se fundará outro Colégio para meninos expostos e órfãos, para que ali se criem e ensinem, e sendo para isso se lhe dê estado; e hão de ter manto e barrete azul e capelão virtuoso que cure deles em sua criação e bons costumes; e se forem expostos recém-nascidos que tenha cuidado de lhes buscar ama que os crie. E todo o mais dinheiro das cento e cinquenta mil patacas que chegar meu à dita santa mesa, se há de aplicar a esta obra de meninos órfãos, em que hão de ser preferidos os do dito meu lugar. E à dita santa mesa da cidade de Coimbra nomeio por patrão assim mesmo do dito Colégio, para que tenha cuidado da fábrica dele, como da dita renda. E acabado o Colégio receberão os meninos que se puderem criar e sustentar conforme a renda que houver”⁴⁵.

Manuel Soares de Oliveira esclarece que este colégio será o último na ordem de prioridades, mas confia em Deus que hão de chegar a Lisboa muito mais do que 160.000 patacas e será possível erigi-lo. Nunca foi concretizado. O primeiro colégio de órfãos de Coimbra abrirá apenas em 1804, em cumprimento de outra vontade testamentária, formulada mais de cem anos após a de Manuel Soares de Oliveira⁴⁶. Só algumas misericórdias mais opulentas conseguiram ter os seus colégios ou recolhimentos. Até meados do século XIX, os dois colégios de órfãos da Misericórdia de Coimbra, o das meninas, instituído por Soares de Oliveira e reforçado por Caetano Correia Seixas, e o dos meninos instituído por este último, serão os únicos de todo o distrito de Coimbra.

Manuel Soares de Oliveira encerra o testamento revogando todas as disposições feitas antes e, explicitamente, o legado de 6.000 cruzados como dote de casamento de Luísa de Sousa, filha de António de Oliveira, a quem darão somente 1.000 cruzados. Mais importante,

“assim mesmo revogo a fundação do vínculo, ou morgado, que [o testamento anterior] mandava impor a favor de António de Oliveira e seu filho para que de

44. *Testamento e Ultima Disposição com que faleceu o Lecenceado Manoel Soares de Oliveira...*, pp. 8-9.

45. *Idem*, p. 9.

46. Trata-se do testamento de 1786 do cónego e professor da Universidade de Coimbra Dr. Caetano Correia Seixas, detentor de imensa fortuna no Brasil.

nenhum modo se imponha, nem que haja tal vínculo: esta foi uma vaidade e loucura minha, que com os disparates que me há escrito e obrado se me abriu o entendimento por vontade de Deus, para que o que queria gastar em uma vaidade louca, que aproveitava só a um, o dispusesse a favor das almas e pobres necessitados, que são muitos, como fica disposto, que em isto se serve Deus e não em fazer vínculos, a quem mos não há merecido⁴⁷.

Não consegui esclarecer quem era este António que tanto tinha desagradado a Manuel Soares de Oliveira e cujo comportamento o levou a alterar as disposições testamentárias, embora enroupe a sua decisão com argumentos morais e religiosos.

O que o motivou a testar em favor de uma instituição com a qual não tinha relações, em detrimento das que conhecera durante toda a vida, quase toda decorrida em Castela e o seu império? Muito provavelmente, os desafeitos que nutria pelos poderosos de Manila a quem não queria favorecer com a sua riqueza – o que se depreende pelo embargo que se seguiu. E, decerto, o desejo de afirmação na sua longínqua terra natal que por essa altura o teria esquecido completamente.

6. PARENTES E EMBARGOS

Logo após a sua morte, os bens foram embargados por António Nunes de Medina e Lourenço Pires de Medina, então aportados em Manila, e que, pelos apelidos, podem ser seus sobrinhos-netos, os filhos de Leonor de Faria. Na versão da Misericórdia de Lisboa, os Medinas foram manipulados por inimigos de Manuel Soares de Oliveira. Conseguindo um acordo com eles, o fiscal de Manila avançou com outro embargo em nome do Fisco, alegando que Manuel Soares de Oliveira havia incorrido em perdimento de bens, porque havia enriquecido em Manila, reino de Castela, e em grande parte com o dote da segunda mulher, e depois tinha enviado para Portugal dinheiro em tempo de guerra, o que era proibido sob pena de perdimento. De imediato, os ministros da justiça, autores da sentença, foram viver para as casas de Manuel Soares de Oliveira e arrestaram os bens. Quando estas notícias chegaram a Lisboa, a Misericórdia iniciou um processo judicial⁴⁸.

Mas a informação da morte deste homem rico chegou também a Sevilha, onde residia a sobrinha-neta, Antónia Faria Soares, casada com Manuel de Amaral e filha de Miguel Pais de Arede, natural de Coimbra, e de Maria de

47. *Testamento e Ultima Disposição com que faleceu o Lecenceado Manoel Soares de Oliveira...*, p. 11.

48. AGI: F, 4, N. 57, “Real decreto sobre bienes de Manuel Suárez de Olivera”.

Faria, irmã de Manuel Soares de Oliveira. Como vimos, este havia contemplado Antónia com 4.000 cruzados, encarregando a Misericórdia de Lisboa de lhe pagar. Contudo, Antónia alega que o tio morrera sem testamento e que não havia mais parentes, habilitando-se como herdeira universal⁴⁹. Requer, por isso, que se passe precatória para serem inquiridas testemunhas da vila Pereira e se fazerem as diligências que lhe permitam habilitar-se. Estes depoimentos fornecem-nos algumas informações interessantes.

Em 8 de outubro de 1679, foram ouvidas as testemunhas de Lisboa indicadas por Antónia. O primeiro indivíduo declara apenas que ouviu dizer que ela era parenta única de Manuel Soares de Oliveira e este era homem muito rico. O segundo, Jorge da Silva Peixoto, homem de 80 anos que vive da sua fazenda perto da igreja do Carmo, diz conhecer Antónia e que esta se ausentara para Castela. Afirma, também, que não há outro herdeiro de Manuel Soares de Oliveira e que este partira para as Índias de Castela haverá 44 anos pouco mais ou menos, tanto quanto se lembra. E que tudo sabe “pelo tratar e ser amigo particular do dito Licenciado e do pai da justificante”. A terceira testemunha, com 76 anos e escudeiro do conde de Óbidos, declara que conheceu Antónia Soares muito bem “por ser seu natural”, isto é, também nascido em Pereira. Diz erradamente, tal como a peticionária, que a mãe dela era irmã inteira de Manuel Soares de Oliveira, que este foi seu “amigo particular” e que sabe não ter deixado outros herdeiros.

Dias depois, a 15 de outubro, recolheram-se outros depoimentos na própria vila de Pereira, de três homens aí residentes, sendo dois deles sacerdotes. Reafirmam o que os de Lisboa haviam declarado, incluindo que a mãe de Antónia era irmã inteira de Manuel Soares de Oliveira e que Antónia vivera em Pereira. Enviadas todas estas declarações para Sevilha, foram aí traduzidas para castelhano. Tudo isto foi em vão porque se partira do pressuposto da inexistência de testamento.

Em paralelo, decorria o processo instaurado pela Santa Casa de Lisboa que recorreu para o Real Conselho das Índias, contestando a decisão da Audiência de Manila, cujas razões, argumenta, careciam de qualquer fundamento⁵⁰. Alegava a Misericórdia: o próprio fiscal de Manila afirmara que Manuel Soares de Oliveira adquirira fortuna licitamente; depois, o tratado de paz assinado pelos dois países permite a passagem de fortuna de um reino para outro, principalmente porque é em benefício da sua alma e de sua mulher, em remuneração de tudo o que dela havia tido, e para obras piedosas. E é totalmente falsa a acusação de transações em tempo de guerra, pois a documentação recebida em Lisboa (doações, testamento e codicilo) foi feita depois da paz e a fazenda remetida não foi em metálico, mas em letras. A Mesa da Misericórdia também invoca precedentes: um português que serviu nas Índias castelhanas remetera

49. AGI: C, 975, N. 2, R. 2. “Bienes de difuntos de Manuel Suárez de Olivera”.

50. AGI: F, 4, N. 57, “Real decreto sobre bienes de Manuel Suárez de Olivera”.

a Portugal certa quantidade de prata para fundar obras pias no bispado de Vi-seu, tendo havido autorização para que se executasse essa fundação pia.

Sem embargo destas razões e de parecer à Misericórdia de Lisboa que o recurso era privativo e permitido, o Real Conselho, ouvido o fiscal, declarou não haver lugar para o recurso porque não julgava sobre o decidido na Audiência de Manila. Ora, continua a Mesa da Misericórdia a argumentar, sendo negócio de tanta consideração para o bem público de Portugal e para remédio e amparo dos pobres que as misericórdias amparam, principalmente esta de Lisboa, entregou-se o caso ao enviado da Coroa portuguesa na Corte de Madrid, o Doutor Duarte Ribeiro de Macedo. Duarte Ribeiro de Macedo (1618-1680) foi um dos pensadores da política e da economia mais marcantes da época, jurista e conceituadíssimo diplomata. Estava em Madrid desde 1677 como enviado extraordinário do príncipe regente D. Pedro e virá a falecer no ano seguinte em Alicante, quando se dirigia a Turim para cumprir nova missão. Foi este homem brilhante que prosseguiu com a causa, agora movimentando-se diretamente na corte madrilenha.

Ribeiro de Macedo redigiu e fez imprimir em castelhano uma memória que resume todo o processo e retoma os argumentos da Santa Casa de Lisboa: o que se recebeu não foi em dinheiro, mas em letras, o que é permitido como fundamento do comércio público das nações; embora não se saiba com que licença Manuel Soares de Oliveira passou às Índias, decerto a teve porque viveu em Manila mais de 50 anos, ocupando postos e ofícios públicos, sabendo bem quem o nomeou que ele era português; não parece justo que fosse habilitado para servir ocupações públicas mas não pudesse dispor dos seus bens e que se tivesse dispensado a lei (pelo facto de ser estrangeiro), de tal forma que exerceu jurisdição sobre castelhanos, e agora não se dispense para os seus bens; além do mais, alega, serviu bem e fielmente a Coroa de Castela.

Nunca se referindo à Misericórdia de Coimbra, informa Duarte Ribeiro de Macedo que Manuel Soares de Oliveira deixou a alma por herdeira para que a Santa Casa de Lisboa fundasse com os seus bens várias obras pias, o que a Mesa dessa Misericórdia já começou a executar com dinheiro remetido de Manila e sacado em Sevilha. Por fim, alega que remeter o processo a Manila é eternizar a causa, sendo também certo que a Audiência não irá alterar o que julgou sobre o embargo, ficando assim sem execução as fundações pias que o testador encomendou. Pede, pois, real decreto para que o Real Conselho das Índias julgue a causa e assina “El Enviado de Portugal”.

Que o real decreto e a sentença do Conselho das Índias foram favoráveis às pretensões portuguesas não restam dúvidas, porque a herança de Manuel Soares de Oliveira foi remetida a Lisboa e daí a Coimbra⁵¹.

51. Sobre a tramitação legal das heranças, ver F. FERNÁNDEZ LÓPEZ: “El procedimiento y los expedientes de bienes de difuntos en la Casa de la Contratación de Indias (1503-1717)”, *Tiempos modernos* 30 (2015), sem paginação.

7. OBRA REALIZADA EM COIMBRA COM A SUA HERANÇA

Como se leu, Manuel Soares de Oliveira encarregou a Misericórdia de Lisboa de receber a herança e de satisfazer os legados a pagar de uma só vez e impôs-lhe a colocação do restante capital a juro sob censo seguro ou compra de juro real. A Santa Casa cumpriu, comprando padrões de juro real e passando a enviar os rendimentos à congénere de Coimbra, encarregada de fazer executar os legados permanentes. O montante da herança, depois de pagos descontos, comissão, condução e pagamento dos legados imediatos, importou na notável quantia de 41.352.750 réis, tendo sido aplicados 40.000.000 nos padrões. Com este legado, a Santa Casa de Coimbra constituiu uma fundação, o *efeito Soares*, que se encarregava de dar cumprimento às disposições testamentárias do benfeitor. A partir de 1711, a Misericórdia de Coimbra assumiu a administração da herança, passando a receber diretamente os réditos com os quais financiava o conjunto de obrigações que o efeito de Soares devia cumprir⁵². A Misericórdia de Lisboa ficou totalmente desligada da herança Soares de Oliveira.

Em 8 de dezembro de 1686, a Santa Casa coimbrã comprou por 1.200.000 réis umas casas com pátio situadas na rua das Fangas para nelas se fazer o Recolhimento das Órfãs que Soares de Oliveira ordenara. Dois anos e meio depois essas casas já não colhiam a aceitação de todos⁵³ e em 1691 optou-se por uma localização mais favorável – na rua de Coruche em local contíguo à sede da Misericórdia⁵⁴. A 4 de junho de 1692 é lançada a primeira pedra do Recolhimento, cuja obra irá importar em 15.422.209 réis⁵⁵, e em 8 de dezembro de 1701 abre-se oficialmente o Colégio com a entrada da regente, porteira, duas criadas de dentro e apenas duas órfãs

“à qual entrada assistiu a maior parte da Irmandade para com a sua assistência condecorarem este ato, além da muita Nobreza e Povo que concorreu a ver esta entrada, que em tantas Mesas antecedentes se não pôde efetuar”⁵⁶.

52. AMC: *Catalogo dos Bemfeitores da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, suas Disposições e Legados...*, f. 68.

53. AMC: “Receita e despesa do Recolhimento” em *Testamentos 20. Soares de Oliveira*, f. 26-33v.

54. Por alvará de 24-10-1691, o rei fez mercê à Santa Casa de Coimbra de poder obrigar os donos das casas a vendê-las, dando-se-lhes a valia e mais a 3ª parte para se fundar o Recolhimento das meninas órfãs. Tratava-se de quatro moradas de casas habitadas, tendo como senhorio direto a igreja de S. Tiago – os beneficiados desta igreja opunham-se à transação –, um celeiro e uma tulha da mesma igreja, para os quais não havia objeções, e umas casas pequenas com um poço pertencentes a um particular que as não habitava (AMC: *Documentos antigos*, t. 3, f. 460-461).

55. AMC: “Contas da herança do Licenciado Manoel Soares de Oliveira” em *Testamentos 20. Soares de Oliveira*, f. 2-6.

56. AMC: “Contas da herança...”, f. 41. Ver *Pauta das obrigações que a Meza desta Srª Casa da Misericórdia de Coimbra deve annualmente cumprir na forma que nella se declarã*.

Passou depois a ser servido também por uma criada de fora e em 25 de março do ano seguinte foram admitidas mais quatro órfãs. Menos de uma dezena até 1709, ano em que atingem o número de onze, as mulheres do recolhimento (oficiais, criadas, órfãs e porcionistas) ultrapassam as 20 em 1715, chegando ao máximo de 26 em 1718 e 1727 e de 27 em 1743⁵⁷.

O capital legado por Soares de Oliveira, e segundo as suas instruções, fora aplicado na sua quase totalidade na compra de padrões reais que rendiam 5%. Um século mais tarde, em 1796, estavam aí imobilizados 39.352.740 réis que deveriam proporcionar o rendimento anual de 1.967.637 réis, mas nessa altura já a Misericórdia de Coimbra se vê perante o embaraço de nada receber. A devedores particulares estavam confiados 2.888.080 réis que, com o mesmo juro, entregavam à Misericórdia 144.404 réis anuais. O efeito usufruía ainda de pequenos réditos provenientes de rendas e foros de casas⁵⁸. Assim, nesse ano de 1796 há já vagas no quadro das órfãs, apesar das muitas pretendentes, mas por falta de rendimentos a Misericórdia não consegue prover os lugares⁵⁹.

A partir de 1804 a ruína atinge este *efeito*, com a perda quase total dos seus rendimentos. Em 22 de julho a Mesa decidiu suspender as obras que decorriam no Recolhimento e “enquanto se não pagarem os juros Reais relativos ao dito efeito, se lhe não pagarão os Ordenados à Família do dito Recolhimento”⁶⁰. Em 18 de junho de 1809 a Misericórdia de Coimbra perdera a esperança de obter os rendimentos que lhe pertenciam e que aplicara no Erário Régio “que passou para o Rio de Janeiro, com o Príncipe Regente Nosso Senhor”⁶¹. Serenadas as convulsões da guerra peninsular, proporcionou-se a oportunidade de rebater parte do dinheiro aplicado em apólices do Erário Régio, mas nada se resolveu.

Numa representação datada de 12 de abril de 1821 e dirigida a Sua Majestade pela Mesa da Santa Casa, descrevem-se em tons dramáticos as consequências que a extinção dos réditos da herança de Soares provocava na cidade e na vila de Pereira⁶². Em 5 de janeiro de 1828, em auto de exame e averiguação efectuado pelo provedor da comarca sobre os rendimentos e despesas da Santa Casa de Coimbra, esclarece-se que, tendo o efeito de Soares um capital de 44.492.766 réis e devendo ser o seu rendimento anual de 2.239.368 réis,

Com varias memorias muito uteis para o serviso della. Por Antonio Jozé de Sequeira Pereira e Almeida... Anno de MDCCLXXXVI, fl. 3vº.

57. Cf. M. A. LOPES: “Repressão de comportamentos femininos numa comunidade de mulheres – uma luta perdida no Recolhimento da Misericórdia de Coimbra (1702-1743)”, *Revista Portuguesa de História* 37 (2005), pp. 189-229.

58. AMC: *Pauta das Obrigaçãoens...*, f. 16v.

59. AMC: *Registo dos Alvarás e Cartas da Meza da Santa Mizericordia*, 1795-1895, f. 2.

60. AMC: *Lembranças da Meza*, 1749-1847, f. 13.

61. AMC: *Acordãos da Meza*, Lº 5, f. 176v.

62. AMC: *Livro do Registo Geral*, 1798-1891, f. 47v.

“só se pode contar com o de 271.731 porque o pagamento dos Padrões Reais faltam nos seus vencimentos”. O rendimento com que se contava provinha de cinco apólices de fundos a 6%, onde estavam aplicados 1.473.076 réis, de capital entregue a particulares (2.898.950) e de prédios urbanos⁶³.

A lei de 9 de janeiro de 1837 reduziu o capital dos padrões a inscrições da Junta do Crédito Público com o juro de 4%, perdendo a Misericórdia de Coimbra todos os juros vencidos até então e não pagos e a quinta parte de tão avultado fundo. Contudo, nem assim a Misericórdia recebeu o que lhe pertencia. Em 19 de março de 1840 abriu um concurso que atribuía o prémio de 20 moedas (96.000 réis) a quem “apresentar dentro em dois meses inteiramente dissipadas as dificuldades que até agora tem obstado a que a Santa Casa receba os fundos ou padrões existentes no Tesouro pertencentes à herança de Manuel Soares de Oliveira”⁶⁴. Só em 1850 se receberam os primeiros juros das inscrições. Por decreto de 19 de dezembro de 1862, foram ainda as inscrições reduzidas a 3% e a Misericórdia espoliada da quarta parte do capital existente⁶⁵.

Quanto ao edifício, em 1842 o Recolhimento havia sido transferido para o extinto Colégio da Sapiência, então doado à Misericórdia pelo governo, ficando desativado o imóvel da rua de Coruche. Viria a ser em grande parte demolido quando se procedeu ao alargamento da rua em 1858. O que restou foi vendido a particulares.

Ou seja: a fundação de Manuel Soares de Oliveira dependia de juros de capital entregue e confiado quase totalmente ao Erário Régio. Não diversificou, como seria prudente, as suas fontes de receita e isso revelar-se-ia fatal. Assim, a sua sobrevivência dependia das vicissitudes políticas. Quando a Fazenda Pública se viu em dificuldades congelou os capitais de que o efeito era credor e cessou o pagamento dos ágios, única fonte de receita. O Estado praticou uma retenção sistemática dos interesses do capital. A fundação de Soares partilha, então, das dificuldades do Erário público. E isto sucedeu porque desde o início se quis segurar os capitais. Manuel Soares de Oliveira e os seus testamentários buscaram a segurança e a facilidade administrativa e encontraram a dependência e a agonia.

Em finais do século XIX subsistia o dote para parenta de Manuel Soares de Oliveira, que fora de 400.000 réis, mas agora, 200 anos depois, estava reduzido a 140.000 réis. Nem por isso deixava de ser requerido⁶⁶, embora o processo de

63. AMC: avulso em “Maços”.

64. AMC: *Lembranças da Mesa*, f. 50.

65. AMC: *Catalogo dos Bemfeitores...*, f. 68 e *Acordãos da Meza*, lib. 7, f. 70v e 139v-140v.

66. M. A. LOPES: “Dotar para disciplinar, casar para subsistir. Misericórdia de Coimbra, séculos XVI-XIX” in M. M. LOBO DE ARAÚJO & A. ESTEVES (coord.), *Tomar estado. Dotes e casamentos (séculos XVI-XIX)*, Braga, CITCEM, 2010, pp. 275-295.

candidatura obrigasse as jovens e suas famílias a provar o remotíssimo parentesco com intrincadas árvores genealógicas.

FONTES IMPRESSAS

“Documents concerning petition of Manuel Suárez de Olivera for repayment of a loan of 40,000 pesos”, Compañía General de Tabacos de Filipinas, Edward E. Ayer Manuscript Collection (Newberry Library), Newberry Library. Disponível em <https://books.google.pt/books/about/Documents_concerning_petition_of_Manuel.html?id=6GdLkgAACAAJ&redir_esc=y>.

MALDONADO DE PUGA, J. M.: *Religiosa hospitalidad por los hijos del piadoso [...] S. Iuan de Dios en [...] Philipinas...*, Granada, Joseph de la Puerta, 1742.

SANTA TERESA, D. DE: *Historia general de los Religiosos descalzos del Orden de los Ermitaños del gran Padre y Doctor de la Iglesia San Agustin de la Congregacion de España y de las Indias*, vol. 3, Barcelona, Martí, 1743.

Testamento e Ultima Disposiçam com que faleceo o Lecenceado Manoel Soares de Oliveira..., Coimbra, Off. de Joseph Ferreyra, 1680.

BIBLIOGRAFIA

ALVA RODRÍGUEZ, I.: *Vida municipal en Manila, siglos XVI-XVII*, Córdoba, Universidad de Córdoba, 1997.

BRASÓ BROGGI, C. (coord.): *Los orígenes de la globalización: el Galeón de Manila*, Xangai, Biblioteca Miguel de Cervantes de Shangai, 2013.

FERNÁNDEZ LÓPEZ, F.: “El procedimiento y los expedientes de bienes de difuntos en la Casa de la Contratación de Indias (1503-1717)”, *Tiempos modernos* 30 (2015), sem paginação.

KOHUT, G. A.: “Jewish heretics in the Philippines in the sixteenth and seventeenth century”, *Publications of the American Jewish Historical Society* 12 (1904) pp. 149-156.

LEA, H. C.: *The Inquisition in the Spanish Dependencies*, Eugene (Oregon), Wipf and Stock Publishers, 2003 [1ª ed.: 1922].

LOPES, M. A.: “Dotar para disciplinar, casar para subsistir. Misericórdia de Coimbra, séculos XVI-XIX”, in M. M. LOBO DE ARAÚJO & A. ESTEVES (coord.), *Tomar estado. Dotes e casamentos (séculos XVI-XIX)*, Braga, CITCEM, 2010, pp. 275-295.

— “Os socorros públicos em Portugal, primeiras manifestações de um Estado-Providência (séculos XVI-XIX)”, *Estudos do Século XX* 13 (2013), pp. 257-280.

— *Protecção Social em Portugal na Idade Moderna*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2010.

— “Repressão de comportamentos femininos numa comunidade de mulheres – uma luta perdida no Recolhimento da Misericórdia de Coimbra (1702-1743)”, *Revista Portuguesa de História* 37 (2005), pp. 189-229.

MARCOCCI, G. & PAIVA, J. P.: *História da Inquisição Portuguesa, 1536-1821*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2013.

MARCOS DE DIOS, Á.: “A Universidade de Salamanca e Portugal no período barroco”, in D. *Francisco Manuel de Melo e o Barroco Peninsular*, coord. de M. TEIXEIRA ANACLETO, S. AUGUSTO e Z. SANTOS, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra-Ediciones Universidad de Salamanca, 2010, pp. 79-91.

MESQUIDA, J. O.: “Origin of the Misericórdia of Manila”, *Ad Veritatem* 2 (2003) pp. 423-462.

PICAZO MUNTANER, A.: “Rivalidades en las redes de poder de Manila: el golpe contra el gobernador Diego de Salcedo”, *El Futuro del Pasado* 4 (2013) pp. 375-388.

DOS GUIMARÃES SÁ, I. & LOPES, M. A.: *História Breve das Misericórdias Portuguesas, 1498-2000*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 2008.

— *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português (1500-1800)*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 1997.

YUSTE, C.: “Las fundaciones piadosas en correspondencias de riesgo a premio de mar en la Casa de la Santa Misericórdia de Manila en el transcurso del siglo XVIII”, *Espacio, tiempo y forma* 28 (2015) pp. 99-115.